



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 659/2006

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2006.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2006, um crédito adicional especial na importância de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
002 – Depto de Ensino Fundamental
12.361.12052-024 – Programa de Educação de Jovens e Adultos
1705.3350.41.00.00 01 000 – Contribuições R\$ 8.400,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto pelo Artigo Primeiro, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – Secretaria de Educação e Cultura
06.00 – Departamento de Cultura
13.392.13011-006 – Casa da Cultura
2010.4490.51.00.00 01 000 – Obras e Instalações R\$ 8.400,00

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 11 de julho de 2006.


MAURÍCIO MENDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
Nº 1897 de 13/07/06
Resp LUCIANE DA LUZ

